



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr.^a Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, portadora da carteira de identidade nº 11.203.912-8 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF, sob o nº 075.494.9977-48, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar B, Torre 1, Ed. Jacarandá, Bairro Tamboré, Barueri/SP, representada por Danilo Augusto Tonin Elena, sócio-administrador, portador da carteira de identidade nº 34.766.762-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.787.778-98, de ora em diante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicáveis à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias do Contrato nº 007/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO, TECNOLOGIA DE TARJA E/OU CHIP (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), DO PROGRAMA CARTÃO RENDA MELHOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **60 (sessenta) dias**, com início em **19 de janeiro de 2025** e com término em **19 de março de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no § 1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 O valor global estimado do contrato é de **R\$ 180.360,00 (cento e oitenta mil e trezentos e sessenta reais)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão, tecnologia de tarja e/ou chip (cartão alimentação), do Programa Cartão Renda Melhor da Secretaria Municipal de	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00

PROCESSO: 4587 / 2022

Folhas: 353 rub. lamo

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

Assistência e Desenvolvimento Social.				
Taxa de Administração			-9,82%	
Valor unitário com a taxa de administração			R\$ 180,36	
Valor mensal estimado com a taxa de administração			R\$ 90.180,00	
Valor total estimado com a taxa de administração			R\$ 180.360,00	

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Funcional Programática: 08.122.0172.2.227.000

Despesa reduzida: 1200

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de recursos: 500 - Rec. Não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO)

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO)

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não conflitantes com o presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ASSINADO DIGITALMENTE

CLAUDINEIA VALERIA CARDOSO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINADO DIGITALMENTE

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATADA

BK Instituição de Pagamento Ltda.

Danilo Augusto Tonin Elena
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - Yaimon Rosa Vieira
CPF: 112.242.227-09

2 - Raunony Faria Costa
CPF: 160.429.177-06